PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial
Data: 12/07/23 Pág.
Edição nº: 232
Visto: Fernanda

LEI N.º 1563/2023

Declara de Utilidade Pública Municipal o "Instituto Carmelo Segunda Chance."

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o **INSTITUTO CARMELO SEGUNDA CHANCE**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.160.032/0001-39, com endereço na Av. Raposo Tavares, nº 975, centro, neste Município de Peabiru, Estado do Paraná.

Art. 2º. A entidade deverá encaminhar, anualmente, a Câmara de Vereadores de Peabiru, até 30 de abril do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - Relatório anual de atividades do exercício anterior;

II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver, e cópia da ata da diretoria da época;

IV - Balancete contábil.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 12 de julho de 2023.

Júlio Cezar Frare
Prefeito